



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO DE Nº 014/2012 CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O GEAA - GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – CASA SR. TITO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRESCER GEAA – CASA SR. TITO MÚSICA, DANÇA E EVENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.: M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.: 371.628.106-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SMDS**, representada pela Secretária Municipal Sra. Ana Paula Tavares Villar, brasileira, separada, portadora da Carteira de Identidade n.o: M-3.625.137, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF sob o n.o: 767.788.196-34, doravante denominado Município e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA CASA SR. TITO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 41.656.331/0001-61, com sede na Rua Rita Teixeira, nº 230, Bairro Palmital, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por sua presidente Maria Teresa Curatola de Melo, portadora da Carteira de Identidade nº.: M-839.037, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 213.015.816-15, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Grupo Amizade e Amor – GEAA Casa Sr. Tito, para a execução do **PROJETO CRESCER GEAA – CASA SR. TITO MÚSICA, DANÇA E EVENTOS**, conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da resolução 07/2012 E 11/2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações da SMDS:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

2

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Grupo Escola Amizade e Amor, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2 Obrigações específicas do Grupo Escola Amizade e Amor:

I - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio, deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II - Enviar a SMDS e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado:

a) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis;

b) Relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos;

c) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;

d) Certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III - Apresentar à SMDS relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês;

IV - Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

V - Apresentar à SMDS relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados;

VI - Apresentar relatório final, à SMDS, CMAS e ao CMDCA, no prazo de 01 mês após o término do convênio;

VII - Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia;

VIII - Destinar os patrimoniais adquiridos por força deste Convênio ao uso exclusivo da Unidade sediada neste município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta do Grupo Escola Amizade e Amor;

IX - A instituição não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor do citado bem, a que título for, assim como alterar as características originais;

Obrigações comuns a ambas as partes:

Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subsequentes Termos Aditivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente Convênio terá vigência e execução de 03 (três) meses após o recebimento integral do recurso.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O valor total do presente convênio será de R\$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais), após assinatura do referido convênio, na conta bancária de nº 229.874-0 agência 2241-1 do Banco do Brasil.

4.2 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2012, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.08.02.08.243.0005.2068.3.3.50.43.00	411

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da execução, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:

I - Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas;

II - A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da Conveniente. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada;

III - Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação;

IV - Transferências ( DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas;

V - Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos;

VI - A conveniente se obriga a obter, antes da compra, no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente;

VII - A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

VIII - A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da Conveniente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio;

IX - A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos;

X - Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancarias;

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;

III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

6

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.


Lagoa Santa, 24 de maio de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA TAVARES VILLAR  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
MARIA TERESA CURATOLA DE MELO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 109.772.726-09

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 313.592.366-00



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

7

PLANO DE TRABALHO				
1 – DADOS CADASTRAIS				
<b>ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:</b> GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA CASA SR. TITO			<b>CNPJ</b> 41.656.331/0001-61	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Rita Teixeira, 230			<b>BAIRRO</b> Palmital	<b>REGIONAL</b>
<b>CIDADE</b> Lagoa Santa	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 33.400-000	<b>DDD/FONE</b> (31) 3689-0380	<b>E-MAIL</b> geaals@yahoo.com.br
<b>CONTA CORRENTE</b> 229.874-0	<b>BANCO</b> do Brasil	<b>AGÊNCIA</b> 2241-1	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Lagoa Santa – MG.	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Maria Teresa Curátola de Melo			<b>CPF</b> 213.015.816-15	
<b>CART. IDENT./ÓRGÃO EXPED.</b> M-839.037 - SSPMG		<b>CARGO</b> Presidente	<b>FUNÇÃO</b> Representar a Entidade	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Rio Grande do Sul, 11 Joá – Lagoa Santa – MG.			<b>CEP</b> 33.400-000	
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:</b> 23/01/2012 a 22/01/2015				
<b>FINALIDADES ESTATUTARIAS:</b> I – Exercer a filantropia em todas as suas formas, estimulando a iniciativa do trabalho voluntário; II – Criar, instalar e/ou manter instituições de educação, prestação de serviços filantrópicos ou sociais; III – Auxiliar direta ou indiretamente outras associações de caráter congênere, através da realização de convênios; IV – Fornecer na medida do possível, assistência médica, odontológica, psicológica e jurídica a seus assistidos. V – Realizar reuniões, congressos, bazares, feiras e edição de publicações relacionadas à sua atividade.				
<b>ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b> GEAA – Rua Rita Teixeira, 230 Palmital - Lagoa Santa/MG				
<b>Nº DE INSCRIÇÃO NO CMDCA- L.STA.</b> 005/2010				



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

8

2 – OUTROS PARTICÍPES		
<b>NOME:</b> Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	<b>CNPJ/CPF</b> 73.357.469/00001-56	<b>E-MAIL</b> desenvsocial@lagoasanta.mg.gov.br
<b>ENDEREÇO</b> Rua São João, 290 – Lagoa Santa (MG)		<b>CEP</b> 33400-000
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
<b>TÍTULO DO PROJETO OU IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>  PROJETO CRESCER GEAA – CASA SR. TITO Música, Dança e Eventos	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO*</b> 03 meses após recebimento integral do recurso	
<b>OBJETIVO (O que):</b> Desenvolver o interesse pela Música, de crianças, adolescentes e familiares do bairro Palmital e Vila Fagundes, despertando o potencial individual nos instrumentos musicais. Despertar nos jovens o conhecimento de DJ e técnicas de som, para a conquista de oportunidades no mercado de trabalho.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Por que)</b>  A GEAA atua na comunidade do Palmital há 21 anos, desde sua fundação, e trabalha com crianças e adolescentes do bairro Palmital e Vila Fagundes, há mais de 06 anos, com oficinas educativas, esportivas e artísticas. Promove eventos no bairro, que valorizam a cultura e produção local, elevando a auto estima e estimulando o empreendedorismo.		
<b>PÚBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO <u>POR AÇÃO</u>: (Para quem)</b>  O projeto é para todas as crianças e adolescentes inscritos na Entidade e para suas famílias.		
<b>ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (Onde):</b>  Para toda a comunidade do Palmital e bairros vizinhos.		





# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

## 4 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO (etapas)

### 4.1 - METODOLOGIA OPERACIONAL (DESCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES)

- Oficina de Violão e Teclado. (já existente)
- Oficina de Dança. (já existente)
- Eventos durante o ano: Carnaval, 2 Feiras da Família, Festa Junina, Festa de 15 anos e Festa de final de ano.

### 4.2 - RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO):

#### RECURSOS MATERIAIS:

08 violões ( temos 03 violões)  
01 teclado ( temos 01 teclado)

#### RECURSOS HUMANOS:

01 monitor de música ( Convenio SMDS)  
01 monitor de Dança (Convenio SMDS)

### 4.3 RESULTADOS ESPERADOS (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS)

Objetivos Específicos	Ações	Resultados Esperados		Período
		Quantitativos	Qualitativos	
Oficina de Música	Oficina de Violão e Teclado	03 grupos de 08 alunos	Desenvolver habilidades musicais.	Durante todo o ano.
Oficina de Dança	Oficina de Dança e Ginástica Ritmica.	02 grupos de 15 alunos	Desenvolver a expressão corporal, exercícios físicos para sedentários, aumento de auto estima.	Durante todo o ano.
Eventos	Carnaval, 2 Feiras da Família, Festa Junina, Festa de 15 anos e Festa de Final de ano.	Reunir as famílias em eventos culturais e festivos.	Desenvolver a convivência, cidadania, espírito de equipe.	Durante todo o ano.

### 4.4 MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:

O cumprimento das metas será monitorado através de relatório e prestação de contas no final, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objetivos Específicos	Ações	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
-----------------------	-------	--------------------------	----------------------



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

Avaliar o desenvolvimento dos alunos	Controle de presença e aproveitamento	Participação e interesse dos envolvidos	Folha de presença, relatório mensal do professor.
	Apresentação das oficinas em eventos.	Participação e interesse dos envolvidos	Fotos e filmes dos resultados alcançados.

## 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS\*

### 5.1 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
Aquisição de 05 violões clássicos básicos.	1.250,00		1.250,00
Aquisição de 01 caixa Amplificadora Multi uso 250W	1.134,00		1.134,00
<b>TOTAL (ANO)</b>	<b>R\$2.384,00</b>		<b>R\$ 2.384,00</b>

## 7- DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - SMDS que:

Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.  
Pede Deferimento.

**LOCAL E DATA**  
Lagoa Santa, 24 de maio de 2012

**PROPONENTE**  
GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA  
CASA SR. TITO



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

11

8 – PARECER TÉCNICO	
Lagoa Santa, 24 de maio de 2012	Assinatura / Técnico (a) Responsável
9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Lagoa Santa, 24 de maio de 2012	CONCEDENTE Presidente do CMDCA/LAGOA SANTA
(*) A utilização desse recurso financeiro deve ser feita de acordo com o guia de prestação de contas de convênio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.  -OBS.: Todas as folhas referentes ao Plano de trabalho devem ser rubricadas pela proponente	

Lagoa Santa, 24 de maio de 2012.

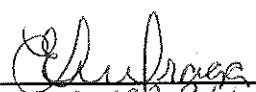
  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA TAVARES VILLAR  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
MARIA TERESA CURATOLA DE MELO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 09.12.726-09

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 913.592.366-00